Copia. A Tupinambá. Tabelliaõ. Rua do Rosario, 64. Rio de Janeiro. 1º Traslado. Livro nº 430. Folhas 20. Escriptura de cessão e transferencia do predio á Ladeira do Seminario Nº 1, desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte o Drº Eugenio do Espirito Santo de Menezes e sua mulher e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904, aos 25 dias do mez de Fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram juntos e contractados, de uma parte como Outorgantes o Drº Eugenio do Espirito Santo de Menezes e sua mulher Dona Maria Luiza de Magalhaes Menezes, proprietarios e capitalistas, residentes nesta Capital e de outra parte como Outorgada a Fazenda Nacional representada neste acto pelo Drº André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Jrº representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Viação, Industria e Obras Publicas, todos reconhecidos como os proprios por mim Tabº e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé. E pelos Outorgantes em presença da Outorgada e das mesmas testemunhas me foi dito, 1º) que por escriptura de 23 de Agosto de 1893 celebrada com o Bacharel Affonso de Oliveira Rocha e sua mulher Drª Rita Amaral da Rocha e lavrada em notas do Tabº Evaristo Valle de Barros, a fls 163 do Lº 487, adquiriu a 2ª Outorgante o predio a Ladeira do Seminario Nº 1, freguezia de S. José, desta Cidade, sendo aquella referida escriptura entregue neste acto pelos Outorgantes á Outorgada e fica fazendo parte integrante desta, apenas

ao respectivo traslado para os effeitos da individuação do immovel, suas confrontações e mais fins convenientes de Direito. que em virtude da reconstrucção por que passou em 1903 o predio tem tres pavimentos, tendo do lado da rua Chile duas janellas de peitoril em cada um dos pavimentos inferiores e um terraço no terceiro pavimento, do lado da Ladeira do Seminario tem os dois pavimentos superiores quatro janellas cada um e o pavimento terreo tres janellas e uma porta sendo as dimensões as mesmas que contem da mencionada escriptura de 23 de Agosto de 1903 digo de 1893; 2º) que o mesmo predio mencionado estão completamente livres e desembaraçados de qualquer onus ou responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, fôro, encargo, tença ou pensão, como fazem certos os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor Geral e do Registro de Hypothecas, ao deante referidas e bem assim que não se acham sujeitos a contracto algum de arrendamento ou outro, nem tem benfeitorias, machinismos ou installações de locatarios que possam respectivamente ser objecto de indemnisação ou auxilio para transporte e mudança, assumindo por isso os Outorgantes toda a responsabilidade de qualquer reclamação de semelhante natureza que por ventura sobrevenha de futuro; 3º) que o dito immovel foi sempre livremente e sem restricção alguma de Direito possuido pelos antecessores dos Outorgantes e por estes, até que, incluido na desapropriação constante do Dec. nº 4909, de 18 de Setembro ultimo para as obras da Avenida Central, entraram desde logo os mesmos Outorgantes

em branco e livre accordo amigavel com a Outorgada nos precisos termos da Lei nº 1021 de 26 de Agosto p.p. e do respectivo regulamento que baixou com o Decreto nº 4956 de 9 de Setembro immediato, acerca da indemnisação que aos Outorgantes compete pela referida desapropriação; 4º) que na conformidade do alludido accordo amigavel por bem do presente instrumento e nos melhores de direito fazem os Outorgantes de hoje para sempre, plena, effectiva e incondicionalmente cessão e transferencia á Outorgada do mencionado predio e bem respectivo terreno, bem como das benfeitorias existentes neste e naquelle, mediante a indemnisação de Rs 50:000$000 entre as duas partes pactuado, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela Outorgada aos Outorgantes, em moeda corrente do paiz e é pelos mesmos Outorgantes recebida, conferida e achada certa, perante mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé; 5º) que por isso dão os Outorgantes plena e rasa quitação da dita quantia á Outorgada, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores á não repetir e a não fazer jamais qualquer reclamação com referencia ao immovel desapropriado, ao acto da desapropriação ou a respectiva indemnisação, obrigando-se outrosim, em qualquer caso ou duvida de terceiros a responder pela quantia ou cousa recebida, como póde acontecer em hypotheses pertinentes, pela evicção de Direito. Logo a Outorgada por bem do presente e da clausula constituti casu investida de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse que tinham os Outorgantes

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

sobre o predio e seu terreno, benfeitorias, dependencias, pertenças, accessorios e servidões, de tudo empossada desde já a mesma Outorgada para todos os effeitos de Direito e renunciando os Outorgantes, como de facto renunciam nos mesmos de direito á vantagem da preferencia que para acquisição de terrenos disponiveis lhes faculta o Art. 2º § 5º da citada lei Nº 1021 de 26 de Agosto de 1903 e pela Outorgada me foi dito que aceita a presente escriptura como nella se contem e declara passando por isso a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel cujo dominio e posse lhe foram solemnemente e irretratavelmente conferidos pelo Decreto Nº 4959 de 18 de Setembro de 1903 e pela presente escriptura, bem como ainda, que a importancia de 50:000$000, correspondente á indemnisação paga no presente acto é fornecida pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E me foram entregues as certidões do Distribuidor Geral e dos dois Districtos do Registro de hypothecas que foram registradas no livro proprio Nº 180 e são fielmente transcriptas no traslado da presente. Da guia expedida para a Recebedoria desta Capital consta o seguinte: Quite dos exercicios de 1898 a 1903 o predio á Ladeira do Seminario Nº 1, no 3º Districto fls 82, inscripto em nome de Maria Luiza de Magalhães. Recebedoria, 19 de Dezembro de 1903. Delphim - Quito até 1897. Director Geral do Contencioso do Thesouro Federal em 19 de Dezembro de 1903. S. C. P. - Azevedo. Da guia expedida para a Prefeitura do Districto Federal consta estar o predio quite de imposto predial de 1894 a 1903, tendo da-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAES

dado collecta e pago quitação pelo talão Nº 161-
sendo o terreno em area ainda não reconhecida
foreira. E assim convencionados me pediram
este instrumento que fiz lavrar por José Mario
d'Ascenção meu ajudante juramentado, outor-
garam, acceitaram e assignaram, depois de lhes ser
lido e as testemunhas - Raul Dias - Hunaca Gui-
marães, resalvando-se a entrelinha "Menezes" e
assignando todos perante mim Andronico
Rustico de Souza Tupinambá, Tab.m que subscrevi -
Dr Eugenio de E. S. de Menezes - Maria Luiza de Ma-
galhães Menezes - Joaquim Xavier da Silveira Junior - Dr
Andre Gustavo Paulo de Frontin - Raul Dias - Hunaca Gui-
marães - Trasladada hoje. Em Andronico Rustico de Souza
Tupinambá, Tabellião que o subscrevo e o assigno
em publico e razo. Em test.e de verd.e - Estava o sinal
publico Andronico R.co de S.a Tupinambá - Conf.o com o
original - Inspectoria de Terras em 1º de fevereiro
de 1926 - Horacio Veiga - Visto Dr. Chefe da Secção
Nacional - José Leite Soares Junior
2º auxiliar Inspectoria de Terras
Nal